



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.371 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 02 de Outubro de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 87.368,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais), objetivando a suplementação da dotação orçamentária para aquisição de prótese do Programa "Brasil Sem Miséria", exames e consultas especializados com recursos provenientes do Ministério da Saúde observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
<i>Ficha 119 – 3.3.90.39.00</i>		<i>Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	<u><i>R\$ 87.368,00</i></u>
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 87.368,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		01	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
<i>Ficha 100 – 4.4.90.51.00</i>		<i>Obras e Instalações</i>	<u><i>R\$ 22.758,00</i></u>

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		03	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA
<i>Ficha 133 – 3.3.90.30.00</i>		<i>Material de Consumo</i>	<u><i>R\$ 27.500,00</i></u>
<i>Ficha 134 – 4.4.90.39.00</i>		<i>Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica</i>	<u><i>R\$ 27.110,00</i></u>
<i>Ficha 136 – 4.4.90.52.00</i>		<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<u><i>R\$ 10.000,00</i></u>
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 87.368,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 29 de Setembro de 2017.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Marco Antônio da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 139/2017